



NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL  
NO CAMINHO DO DESENVOLVIMENTO



## LEI N° 77/2004

**EMENTA:** Autoriza o Município de Nazaré da Mata a participar do **ACORDO DE PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E DESENVOLVIMENTO LOCAL (CONSAD)**, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO:**

**FAÇO SABER**, que a **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono a **LEI MUNICIPAL N° 77/2004**, que tem a seguinte redação:

**ART. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover a participação do município de Nazaré da Mata, Estado de Pernambuco, no **ACORDO DE PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E DESENVOLVIMENTO LOCAL (CONSAD)**, formado pelos municípios de Paudalho, Nazaré da Mata, Timbaúba, Ferreiros, Camutanga, Aliança, Itapissuma, Buenos Aires, Araçoiaba, Itambé, Tracunhaém, Condado, Goiana, Vicência, Itaquitanga, Itamaracá, e, ainda, outros entes privados da região abrangida pelos municípios signatários.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O presente acordo de programa objetiva a promoção de ações voltadas para a segurança alimentar e o desenvolvimento local, mediante mútua cooperação dos entes envolvidos.

**ART. 2º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a participar da criação da Associação Civil responsável pela operacionalização das atividades previstas no Acordo de Programa nos termos do Estatuto Social.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica o Prefeito Municipal autorizado a disponibilizar o valor correspondente a 01(um) salário mínimo mensal oriundo do FPM, para funcionamento dos projetos inerentes ao **CONSAD**.

**ART. 3º** - O Acordo de Programa, bem como o estatuto social, terão força de lei municipal.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2004.

JAIME CORRÊIA DE SOUZA  
- PREFEITO -

